



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 229/203/2021

Nº DE FOLHAS 15

Assinatura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para à Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os atuais Portais da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, são as principais ferramentas de comunicação da Câmara Municipal com a sociedade. O objetivo da Contratação de prestador de serviços especializados em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo, atualização, manutenção de conteúdo dos sites da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA é facilitar o acesso às informações e aos documentos e dar maior transparência e visibilidade às atividades da instituição.

É imperativo que as instituições públicas prestem contas de sua atuação à sociedade, principalmente no momento atual, no qual os cidadãos têm acesso a vários canais e ferramentas de comunicação e de informação. Os usuários (cidadãos, imprensa, servidores públicos, estudantes, entre outros) buscam e exigem transparência das atividades realizadas pelos órgãos.

A contratação de uma empresa especializada em instalação e manutenção de site concederá maior habilidade na resolução dos serviços tais como:

- Locação da Plataforma de Transparência;
- Hospedagem Domínio (Banco de Dados);
- Execução e Alimentação do Portal da Transparência;
- Locação da Plataforma de Ouvidoria;
- Locação da Plataforma E-Sic;
- Locação da Plataforma de Registro de competência;
- Locação da Plataforma de Licitação, (2015 a 2021);
- Locação da Plataforma de Ações, Obras e Projetos;
- Locação da Plataforma de e-Prestação de Contas, (2015 a 2020);
- Publicações das Matérias Administrativas;
- Serviços de Prevenção com emissão de relatório quinzenal;
- Serviços de Suporte técnico 24 horas por dia, incluindo sábado, domingo e feriado, no ar e funcionando.

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 11.8666,67 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Média	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de direito de uso de software integrado	Mês	10	R\$ 1.186,67	R\$ 11.866,67



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 220/2023/2023  
Nº DE FOLHAS 36  
Assinatura

(portal da transparência) para à Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.				
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>RS 11.866,67</b>

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços dos serviços, discriminados no contrato:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, situada Praça João Gonçalves, s/n, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual,

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

## 8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65795-000